

cargo de Delegado de Polícia e Agente de Polícia) e (Investigação Social), os candidatos considerados APTOS no Exame de Saúde.

Terceira Etapa - Exames de Aptidão Física

O Exame de Aptidão Física, de caráter habilitatório (APTO OU INAPTO), será realizado por Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação em Educação Física, exclusivamente em Teresina – PI em horário e local determinados quando da Convocação do candidato, através dos exercícios constantes do Anexo V deste Edital.

O Atestado Médico deverá constar, expressamente, que o candidato está Apto a realizar a prova de capacitação física.

Somente serão convocados para prosseguirem no Processo de Avaliação do Concurso Público e realizarem a etapa seguinte (Exame Psicológico – para os cargos de Delegado de Polícia e Agente de Polícia) os candidatos considerados APTOS no Exame de Aptidão Física.

Quarta Etapa - Exame Psicológico

A avaliação psicológica tem caráter habilitatório e eliminatório e adotará critérios científicos objetivos, sendo vedada, nesta, a realização de entrevistas.

O exame será realizado por Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação legal na área de psicologia, e acontecerá exclusivamente na cidade de Teresina/PI, em horário e local determinados quando da convocação do candidato.

Somente serão convocados para prosseguirem no Processo de Avaliação do Concurso Público e realizarem a etapa seguinte (Investigação Social), os candidatos considerados INDICADOS no Exame Psicológico.

Quinta Etapa – Investigação Social

Além das etapas relacionadas nos itens anteriores, a Polícia Civil do Piauí procederá a uma Investigação Social do Candidato, de caráter habilitatório (APTO ou INAPTO), tendo por pressuposto averiguar as condições ético-morais do candidato para o ingresso na Polícia Civil do Piauí, para a qual o candidato deverá entregar as certidões citadas no item 8.5.3 no mesmo local onde o candidato realizou sua inscrição, na data prevista no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo I deste Edital.

A investigação social a respeito da vida pregressa do candidato, será realizada pela Polícia Civil, através de seus Órgãos, poderá contar com a cooperação das polícias civis de outros Estados da Federação e constará ainda, de uma pesquisa a ser realizada no bairro onde reside o candidato, nos colégios onde estudou, nos locais onde trabalhou e nos órgãos públicos, de modo que, ao final, possa ser feita a avaliação de sua conduta social.

O julgamento desta etapa ficará a cargo da Comissão do Concurso e terá por finalidade averiguar atos da vida pregressa e da vida atual do candidato, quer seja e seus aspectos social, moral, profissional, impedindo que pessoas, com perfil incompatível, exerçam a função policial civil.

Não serão considerados Aptos os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Comissão, que possuam condutas inadequadas ao exercício da atividade policial civil.

Será eliminado do Concurso o Candidato que, mesmo aprovado na Prova de Conhecimento e considerado Apto nos Exames de Saúde, Aptidão Física e Psicológico, seja considerado Inapto na Investigação Social.

PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS PARA RECURSOS

Excetuadas as razões de reprovação no Exame Psicológico e na Investigação Social, cuja publicidade será restrita ao candidato, os resultados de cada uma das etapas serão publicados no Diário Oficial do Estado e divulgados nos seguintes locais:

- a) Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí em Teresina-PI;
- b) INTERNET, nos seguintes endereços: www.nucepe.pi.gov.br e www.uespi.br.

O candidato poderá interpor, individualmente, um único recurso, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução do Anexo I deste Edital, referentes:

- a) ao gabarito das questões da Prova Escrita Objetiva;
- b) a Prova Escrita Dissertativa, aplicada para o cargo de Delegado de Polícia;
- c) aos resultados do Exame de Saúde, do Exame de Aptidão Física, Exame Psicológico e da Investigação Social.

O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação do Concurso, entregue e protocolado no *Campus* Poeta Torquato Neto da Universidade Estadual do Piauí – UESPI em Teresina – PI, nos dias constantes do Cronograma de Execução, Anexo I no horário de 7h e 30 minutos às 13 h e 30 minutos.

Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

Obedecerá as condições, estabelecidas em regulamento expedido pela Academia de Polícia Civil do Piauí – ACADEPOL, quando da convocação para a realização do Curso de Formação.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Condições para **investidura**:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) possuir ilibada conduta pública e privada;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade ou qualquer condenação incompatível com a função policial civil;
- f) ter concluído o Ensino Superior de acordo com o cargo para o qual concorreu;
- g) ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação da Polícia Civil (para os cargos de Delegado de Polícia e Agente de Polícia);
- h) ser portador de Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, que lhe permita conduzir veículo automotor, classificada, no mínimo, na Categoria “B” (para os cargos de Delegado de Polícia e Agente de Polícia);
- i) Possuir idade máxima de 45 (quarenta e cinco) anos até a data da investidura (para os cargos de Delegado de Polícia e Agente de Polícia).

Documentos necessários para **investidura**:

- a) Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, classificada no mínimo na categoria “B” – original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada (para os cargos de Delegado de Polícia e Agente de Polícia)
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento – original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada;
- c) CIC/CPF – original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada;
- d) PIS ou PASEP, se for cadastrado em um deles – original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada;
- e) Título de Eleitor – original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada;
- f) Prova de quitação das obrigações eleitorais – original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada;
- g) Certificado de Conclusão com aproveitamento do Curso de Formação da Academia de Polícia Civil (para os cargos de Delegado de Polícia e Agente de Polícia).

VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

O prazo de validade do Concurso ao qual se refere este Edital será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, em Diário Oficial do Estado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexistência ou falsidade documental apresentadas pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso ou, inclusive, após a matrícula no Curso de Formação, implicará a sua eliminação sumária, sendo declarado nulo de pleno direito à inscrição e a todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Visando ao ingresso na Polícia Civil do Estado do Piauí, os candidatos deverão providenciar a documentação prevista neste Edital, ficando cientes de que a não apresentação de qualquer dos documentos no horário e local estabelecidos, implicar-lhes-á a não-investidura no cargo para o qual concorre, devendo a vaga ser preenchida imediatamente pelo candidato subsequente ao último colocado na classificação às vagas previstas neste Edital.

A lotação dos nomeados para a entidade relacionada no quadro 1, subitem 1.2, seguirá o critério de escolha em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:

- a) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, e/ou da Prova Escrita Dissertativa comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas e equipamentos não permitidos;
- b) utilizar quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
- c) não comparecer ou chegar atrasado nos locais de realização da Prova Escrita Objetiva e Prova Escrita Dissertativa, bem como dos Exames (de Saúde, de Aptidão Física e Psicológico), conforme os horários estabelecidos e/ou não entregar no prazo estabelecido pelo Cronograma de Execução do Concurso os documentos referentes à Investigação Social.

Não podem participar da Comissão e da Banca Examinadora do Concurso, as pessoas que tiverem cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no Concurso Público.

Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

Fica eleito o Foro da cidade de Teresina-PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Concurso.

Teresina-PI, 28 de março de 2006.

MARIA REGINA SOUSA
Secretária de Administração

ROBERT RIOS MAGALHÃES
Secretário de Segurança Pública

P. P. 1076